



**CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA**

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO, TRANSPORTES, OBRAS,  
URBANISMO, AGRICULTURA, PESCA E FISCALIZAÇÃO.**

Parecer Projeto de Lei nº 5.365/2021

Origem:

<input checked="" type="checkbox"/> Poder Executivo	<input type="checkbox"/> Poder Legislativo	<input type="checkbox"/> Iniciativa Popular
---	--	---

Datas e Prazos:

Data Recebida:	04	08	2021
Data para emitir parecer:			

**Ementa:**

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a desafetar bem móvel e a firmar Termo de Doação por intermédio do Município de Imbituba e o Estado de Santa Catarina através da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, e dá outras providências.

**Despacho do Presidente:**

Designo para relator: Rafael Mello da Silva, em 05/08/2021.

\_\_\_\_\_  
Thiago da Rosa  
Presidente da Comissão

**I - Relatório:**

De autoria do Executivo Municipal, o Projeto foi protocolizado na Câmara de Vereadores em 02/08/2021, sendo lido no Grande Expediente da Sessão Ordinária realizada no mesmo dia, para a devida publicidade.

Em 02/08/2021, conforme determinação do Presidente da Câmara, o Projeto foi encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça para que essa exarasse seu parecer.

Em reunião realizada no dia 04/08/2021, a Comissão de Constituição e Justiça exarou parecer pela constitucionalidade e legalidade do Projeto.

Em 04/08/2021, dando continuidade ao processo legislativo, o projeto foi encaminhado à Comissão de Finanças e Orçamento.

É sucinto o relatório.



## II – Análise

Incubem às Comissões Permanentes estudar as proposições e os assuntos distribuídos ao seu exame, manifestando sobre eles a sua opinião para orientação do Plenário, conforme art. 46 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba.

Ainda, nos moldes do art. 77, compete a esta Comissão opinar sobre todas as proposições referentes a matérias tributárias, abertura de créditos, empréstimos públicos e as que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município, acarretem responsabilidades ao Erário Municipal, ou interessem ao crédito e ao **patrimônio público municipal**.

Trata-se de Projeto de lei que visa autorizar o Chefe do Poder Executivo Municipal a desafetar bem móvel e a firmar Termo de Doação entre o Município de Imbituba e o Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, e dá outras providências.

O bem móvel de que trata o projeto de lei refere-se a:

1. Veículo marca Hyndai, modelo Creta 16M Attitu, tipo automóvel, bicomustível, cor branca, ano de fabricação/modelo 2020/2021, chassi nº 9BHGA811AMP210999, código Renavam nº 01268563118, placas RLH9B35, Patrimônio 40.641.

O projeto veio acompanhado de Exposição de Motivos do Secretário Municipal de Administração, Senhor Paulo Márcio de Souza, onde o mesmo justifica que o Projeto tem a finalidade de doar veículo à Polícia Militar com vistas a trazer maior agilidade nos serviços de fiscalizações realizados pela PM no âmbito do município de Imbituba, bem como nos demais serviços burocráticos de apoio, ficando caracterizado, desta forma, que o veículo será utilizado em prol do povo imbitubense.

Justifica que a doação definitiva do veículo à PM possibilitará que os custos com combustível e manutenção do veículo passem a ser custeados pelo Estado de Santa Catarina, através de Polícia Militar.

Ressalta-se, ainda, que o veículo foi adquirido com recursos da conta do convênio de gestão compartilhada.

Ressaltasse, ainda, que de acordo com os §§1º e 2º do Art. 1º do Projeto de lei, a doação do bem destinar-se-á à execução de atividades de interesse público e será de uso exclusivo da Polícia Militar de Imbituba.

Apenso ao projeto está o Certificado de Registro e Licenciamento do veículo e a minuta do Termo de Doação de doação do veículo.

Tendo a Comissão de Constituição e Justiça opinado pela constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei, passo à análise desta Comissão de Finanças e Orçamento.

Em resumo, o Presente projeto pretende a desafetação de um veículo do patrimônio do município e a doação definitiva para o Estado de Santa Catarina.

Nos ensinamentos de José Cretella Júnior, a desafetação é o “fato ou a



manifestação de vontade do poder público mediante a qual o bem do domínio público é subtraído à dominialidade pública para ser incorporado ao domínio privado, do Estado ou do Administrado.” (apud, DI PIETRO, 2007, p. 619).

O Executivo Municipal ao encaminhar o Projeto de Lei realiza todos os procedimentos necessários para viabilizar a doação do veículo, realizando a devida desafetação do bem adquirido pelo município.

São requisitos da doação de bens públicos:

- a) autorização legal;
- b) avaliação prévia; e
- c) interesse público justificado.

A licitação, levando em conta a existência de interesse social da doação, será dispensável.

Em relação ao Mérito do projeto, identifica-se que a doação do veículo ao Estado de Santa Catarina/ Polícia Militar do Estado está revestida de interesse público, pois o veículo doado será utilizado pela corporação em benefícios da segurança dos munícipes.

Portanto, há interesse público comprovado e suficientemente capaz de justificar a doação do bem.

Ainda, contata-se a conveniência econômica com a doação do bem de forma definitiva ao Estado de Santa Catarina / Polícia Militar, tendo em vistas que esta forma de alienação possibilita que os gastos com a manutenção do veículo e demais encargos passem a ser de responsabilidade do Estado.

Neste sentido, a Comissão de Finanças e Orçamento, manifesta-se favorável ao Projeto de Lei, estando o projeto apto para configurar na Ordem do Dia para deliberação.

Rafael Mello da Silva  
Relator

### III – Voto

Voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.365/2021

Rafael Mello da Silva  
Relator

## RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR



**Parecer da Comissão Finanças, Orçamento, Tributação, Transportes, Obras,  
Urbanismo, Agricultura, Pesca E Fiscalização:**

A Comissão Finanças, Orçamento, Tributação, Transportes, Obras, Urbanismo, Agricultura, Pesca e Fiscalização, em reunião do dia 05 de agosto de 2021, através Sistema de Deliberação Digital (SDD) instituído pelo Ato da Presidência nº 013/2020 e convalidado pelo plenário da Câmara de Vereadores de Imbituba, através da Resolução nº 003, de 16 abril de 2020, opinou por unanimidade pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.365/2021, analisando os aspectos referentes ao patrimônio Público.

Sala das Comissões, 05 de agosto de 2021.

**Thiago da Rosa**  
**Presidente**

**Rafael Mello da Silva**  
**Vice-Presidente**

**Renato Carlos de Figueiredo**  
**Membro**